

PROJETO DE LEI Nº 0036/2002

"Institui o Dia Municipal de Protesto Contra o Mau Trato e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

- Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Protesto Contra o Mau Trato e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado no dia 11 de outubro de cada ano.
- Art. 2º** - As escolas, creches, entidades conveniadas e demais órgãos públicos que trabalham com a educação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes promoverão, neste dia, eventos e atividades pedagógicas que permitam o conagração, confraternização e entrosamento da população infantil, com atos de conscientização que condenem a prática de discriminação à criança.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
20 DE FEVEREIRO DE 2002.


PR. ALEXANDRE DE JESUS
Vereador PFL

JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal de Protesto Contra o Mau Trato e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, será nada menos que um momento de reflexão coletiva da sociedade de Fortaleza em torno da problemática da violência e exploração sexual de nossas crianças e adolescentes, tão latente nos dias de hoje.

A lembrança desse dia, que antecede ao Dia da Criança, servirá de exemplo como um grito de conscientização acerca de problema tão sério e tão carente de iniciativas resolutivas por parte das autoridades competentes.


PR. ALEXANDRE DE JESUS
Vereador PFL